



## COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

**DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER** sobre o Projeto de Lei Ordinária Nº 072/2022, de autoria da Vereadora Natália de Menudo que “Cria as bases para a “Política de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-Parto” nas Redes Pública e Privada de Saúde, no âmbito do município do Recife” **PELA APROVAÇÃO.**

### **RELATÓRIO**

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária de Nº 072/2022 de autoria da Vereadora Natália de Menudo. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 121-E do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Cida Pedrosa.

O projeto de lei foi apresentado em reunião plenária, em regime ordinário de tramitação e encaminhado às Comissões desta Casa.

É o que importa relatar.

### **ANÁLISE**





### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

O Projeto de Lei Ordinária de Nº 072/2022 de autoria da Vereadora Natália de Menudo “cria as bases para a “Política de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-Parto” nas Redes Pública e Privada de Saúde do Recife. O objetivo do projeto é estabelecer diretrizes para a identificação dos sinais da depressão pós-parto em estágios iniciais e aumentar a conscientização sobre a importância do tratamento entre profissionais e a população de modo geral, incentivando a avaliação psicológicas de pacientes e diminuir os riscos decorrentes da falta de diagnóstico e do desconhecimento generalizado pela população sobre a seriedade da doença.

Entendemos que o puerpério é um período extremamente delicado na vida de uma mulher gestante, dada a vulnerabilidade física e psicológica e adaptação à rotina de um bebê. Conforme argumentado no Projeto de Lei em questão, uma a cada 4 mães apresentam sintomas de depressão após o nascimento do bebê (FIOCRUZ). A manifestação de sintomas pode depender de diversos fatores como questões hormonais da gestação, histórico de doenças e transtornos mentais e outros traumas passados pela pessoa gestante. A frustração causada pelos padrões e expectativas colocadas nas mulheres em relação à maternidade também são fatores que influenciam na situação de vulnerabilidade da pessoa no puerpério.

Desta forma, a melhor medida para tratar a depressão pós-parto é a informação e sensibilização dos profissionais de saúde que acompanham pessoas gestantes e também da sociedade de modo geral além de atividades preventivas para cuidar da saúde mental da pessoa no puerpério e evitar quadros mais graves. Por isso, compreendemos que o presente projeto, ao estabelecer diretrizes para implementação de uma política de apoio e tratamento à depressão pós parto no município, traz grandes avanços e benefícios à saúde mental e física das pessoas que gestam e dos seus bebês.

### **DO VOTO**

Desta feita, votamos pela **APROVAÇÃO** do **PLO 072/2022**, nos termos acima expostos.





**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER**

É o parecer.

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

Do exposto, opina a **Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 072/2022, conforme as razões do parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de abril de 2021.

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER**

---

**Cida Pedrosa**  
**Presidenta (Relatora)**

---

**Professora Ana Lúcia**  
**Vice-Presidenta**

---

**Dani Portela**  
**Membra Efetivo**

---

**Andreza Romero**  
**Suplente**

---

**Michele Collins**  
**Suplente**

